

COMISSÕES

DESPACHO DO PRESIDENTE (Republicado com correção)

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 548/2019 alterada pelas Portarias nºs 555/2019 e 155/2020, considerando a recomposição da Comissão Processante, determina:

a) fica designada audiência de instrução, com a finalidade de depoimento pessoal do denunciado, do denunciante e oitiva de testemunhas marcada para o dia 27/02/2020, quinta-feira, às 13 (treze) horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila, nº 1617, bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG;

b) intime-se pessoalmente o denunciado quanto à decisão de prosseguimento; intime-se ainda quanto aos demais atos, diligências e audiências da instrução, com antecedência mínima de 24 (horas) da realização;

c) intime-se pessoalmente o denunciado da necessidade de regularização da representação processual de seu defensor, com a apresentação de instrumento de procuração;

d) oficie-se a Coordenação do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual em Uberlândia, para requerer gravações e ou termo de depoimentos do denunciado e do Sr. Wilson Zanata, relativamente aos fatos imputados na denúncia de cassação de mandato;

e) seja extraído cópia integral das notícias constantes dos links apontados na denúncia, com juntada de materiais audiovisuais, se houver, com as respectivas transcrições;

f) quanto ao pedido 4.1 da defesa, mesmo que o denunciado saiba que as atas e as reuniões são publicadas no portal da Câmara e na página de vídeos do órgão no Youtube, vez que presidiu a Câmara por quatro anos consecutivos conhecendo bem isso, e os materiais solicitados estão publicados desde a data de ocorrência nos seguintes links:

1 - <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2019/dezembro/2664-11-12-2019.pdf/view>

2 - <https://youtu.be/c1bhzvbovGA>
defiro o pedido para que seja encaminhado cópia da ata e da gravação da sessão ao denunciado, bem como determino a inclusão desta última nos autos do processo, vez que a ata já fora oportunamente juntada;

g) defiro a intimação das testemunhas arroladas pelo denunciado, facultando ao mesmo substituí-la(s) em até 24 horas antes da audiência designada para sua instrução, devendo a substituição acompanhada da qualificação da nova testemunha ser comunicada por escrito até 1 (uma) hora antes da audiência, sob pena de indeferimento; sendo dispensada de convocação, o comparecimento da testemunha substituta é de inteira responsabilidade do denunciado;

h) defiro o depoimento pessoal do denunciante, conforme solicitação da defesa; intime-se o autor da denúncia para comparecer à audiência de instrução com fim de prestar depoimento;

i) indefiro o pedido de número 4.7, por ausência de respal-

do legal, ressalvando a determinação legal constante do inciso IV, art. 5º do Dec.-Lei 201/67 atendida no item “b” deste despacho;

j) defiro o pedido de vista: os autos se encontram à disposição do denunciado ou de seu procurador no gabinete do Presidente da Comissão para consulta ou digitalização, podendo ser fornecido cópia integral, enviado cópia digitalizada a qualquer momento, por e-mail ou WhatsApp, mediante simples solicitação.

Publique-se e intime-se.

Câmara de Vereadores, 17 de fevereiro de 2020.

Adriano Zago
Presidente



#EuAmamento

AMAMENTAÇÃO
É A BASE DA VIDA.

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.
Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao

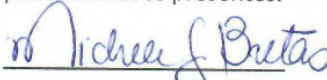
136
MINISTÉRIO DA SAÚDE

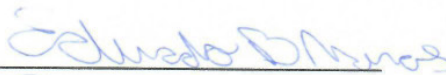


CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10:00h, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 160, de 10 de fevereiro de 2020, quais sejam: Vereadores Michele Bretas- Presidente, Eduardo Moraes - Relator e Membro Delfino Rodrigues, para apurar denuncia de quebra de decoro parlamentar do Vereador Marcio Teixeira Nobre. A Presidente, Vereadora Michele Bretas iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos demais membros da comissão e servidores presentes, fazendo em conjunto com os demais membros a leitura das seguintes peças: 1- Leitura pelo Relator Vereador Eduardo Moraes da Ata da 1ª reunião da comissão processante; 2- Leitura pelo Membro Vereador Delfino Rodrigues do ofício 09/2020 que requereu a Presidência da Câmara notificação do denunciado pelos correios na modalidade mãos próprias; 3- Leitura pelo Membro Vereador Delfino Rodrigues do MI nº 010/20 da Presidência da Câmara a época vereador Wilson Pinheiro, em resposta ao ofício nº 05/2020 e nº 09/2020, e anexo parecer da Procuradoria Jurídica; 4- A Presidente da Comissão vereadora Michele Bretas diante da ausência de resposta objetiva do que foi requerido no Memorando 09/2020 abriu a palavra ao relator e membro para manifestarem acerca da resposta do ofício da Presidência; 5- O membro Vereador Delfino Rodrigues opinou por reiterar o ofício ao Presidente para resposta no que diz respeito a notificação na modalidade mãos próprias; 6- O Relator Vereador Eduardo Moraes solicitou a Presidente que fizesse a leitura da sua sugestão para apreciação; 7- A Presidente Vereadora Michele Bretas sugeriu que os ofícios fossem reiterados ao novo Presidente da Câmara Municipal Vereador Ronaldo Tannus, uma vez que não houve resposta ao objeto dos ofícios, insistindo com a notificação vias mãos próprias, acrescentando que as despesas para publicação de edital seja de responsabilidade da Câmara Municipal. E ainda que caso o denunciado não seja encontrado, que se proceda à publicação de edital em jornal de grande circulação, ocasião em que serão narradas as tentativas frustradas da notificação pessoal. Sugeriu também que a comissão aguarde nova recomendação da procuradoria em relação à notificação pessoal do denunciado a ser realizada por servidor efetivo da Câmara conforme memorando interno 056/2020 da Procuradoria Jurídica. 8- A Presidente colocou a sugestão em votação, oportunidade em que o Relator Vereador Eduardo Moraes votou SIM, e o membro Vereador Delfino Rodrigues votou SIM. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.


VEREADORA MICHELE BRETAS


VEREADOR EDUARDO MORAES


VEREADOR DELFINO RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG
(34)3239.1000




**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS**

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, na sala de reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 157, de 07 de fevereiro de 2020, que alterou a Portaria nº 551/2019, quais sejam, Vereadores Michele Bretas- Presidente, Gláucia da Saúde - Relatora e Eduardo Moraes - Membro, que apura denúncia de quebra de decoro parlamentar do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro. A Presidente Vereadora Michele Bretas agradeceu a presença dos membros da comissão processante, oportunidade em que registrou em ata a presença do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro. Ato contínuo, a Presidente iniciou em conjunto com os demais membros a leitura das seguintes peças e deliberações: 1- Leitura pela Relatora Vereadora Gláucia da Saúde da Ata da 3ª reunião da comissão processante; 2- Leitura pelo membro Vereador Eduardo Moraes da intimação do Vereador Wilson Pinheiro do inteiro teor do relatório aprovado na última reunião da comissão; 3- A Presidente Vereadora Michele Bretas registrou em ata que o procurador do denunciado foi intimado do relatório por email e por edital de intimação publicado no jornal O Legislativo no dia 13 de fevereiro de 2020, registrando também que a pedido do vereador Wilson Pinheiro foi fornecida cópia digital integral dos autos até a folha 142; 4- A Presidente consignou em ata que os vereadores que compõe a comissão foram cientificados da presente reunião por ofício, e que o Vereador Wilson Pinheiro foi intimado pessoalmente do ato, conforme determina o Decreto-lei nº 201/67, e o seu procurador intimado por email e edital de intimação publicado no jornal O Legislativo; 5- Leitura pela Relatora Vereadora Gláucia da Saúde do despacho 01/2020 que delibera acerca dos atos da instrução processual, que em síntese determina a expedição de ofícios ao Departamento de Compras da Câmara, à Procuradoria da Câmara Municipal e ao Exmo. Promotor Coordenador do GAEGO e designa audiência de instrução para o dia 28 de Fevereiro de 2020 às 08:00h na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, para depoimento pessoal do denunciado e oitiva de testemunhas, além de outras providências; 6- A Presidente colocou em votação o despacho 01/2020, tendo todos os membros votado favoravelmente ao despacho, em seguida assinando o documento; 7- A Presidente Vereadora Michele Bretas intimou pessoalmente o denunciado Vereador Wilson Pinheiro do despacho 01/2020 na reunião, que recebeu cópia do despacho na oportunidade; 8- A Presidente Vereadora Michele Bretas ressaltou que os prazos processuais começam a fluir a partir desta data, informando ainda que a comissão dará cumprimento a todos os atos previstos no despacho 01/2020 aprovado por todos os membros da comissão, com a devida publicação no jornal O Legislativo; 9- A Presidente da comissão Vereadora Michele Bretas consignou que a intimação do procurador do denunciado do despacho 01/2020 será realizada por email, bem como por publicação no jornal O Legislativo; 10- A Presidente da comissão Vereadora Michele Bretas determinou a publicação da ata no jornal O Legislativo; Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.


VEREADORA MICHELE BRETAS


VEREADORA GLAUCIA DA SAÚDE


VEREADOR EDUARDO MORAES



Câmara Municipal de Uberlândia

Edital de intimação nº 3

Portaria nº 551/2019 e suas posteriores alterações

Denunciado: Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro

A comissão processante da denúncia por quebra de decoro parlamentar do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro, intima o procurador cadastrado nos autos Dr. Flávio Boson Gambogi inscrito na OAB/MG 97.527 e OAB/DF 52.438 com escritório sediado à Rua Alvarenga Peixoto, nº 683, sala 102, Bairro Lourdes, CEP-30180-120, Belo Horizonte/MG, do inteiro teor do despacho lido e aprovado na reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2020 às 14hrs na Sala de Reuniões João Pedro Gustin na sede da Câmara Municipal de Uberlândia/MG com a presença de todos os membros da comissão e do denunciado.

Nesta oportunidade já fica intimado da audiência de instrução para o dia 28 de Fevereiro de 2020 às 08h00 a ser realizada na Av. João Naves de Ávila, 1.617, Sala de Reuniões João Pedro Gustin, Santa Mônica, CEP 38408-144, Uberlândia – MG, para depoimento pessoal do denunciado e oitiva de testemunhas arroladas na defesa prévia.

Foi deferido prazo de 48 horas para complementar os dados das testemunhas arroladas na defesa prévia a contar da publicação da intimação através deste edital, caso queira, ressalte-se que qualquer prejuízo das intimações das testemunhas em razão de inconsistência de dados pela inércia do denunciado será declarada a preclusão da produção de prova testemunhal.

As testemunhas arroladas na defesa prévia poderão comparecer independente de intimação perante esta Comissão Processante na data e horário da audiência designada, devendo neste caso indicar as testemunhas que ficam dispensadas de intimação pessoal.



Câmara Municipal de Uberlândia

Reitere-se que a Câmara Municipal de Uberlândia não possui **convênio** para publicações de intimações eletrônicas ou setor para cumprir **intimações** pessoais, cabendo destacar que o escritório está sediado na **Capital Belo Horizonte/MG**, o que não só inviabilizaria a condução dos trabalhos como também oneraria demasiadamente a Câmara, fazendo necessário adotar a intimação mediante publicação no Jornal "O Legislativo" e através do email **gbaa@gbaa.com.br** informado na defesa prévia.

Os autos estão disponíveis para consulta e cópia junto a Presidente da Comissão Processante no endereço Av. João Naves de Ávila, 1.617, Santa Mônica, Gabinete 36, CEP: 38408-144, Uberlândia - MG.

Publique-se.

Câmara Municipal de Uberlândia/MG, 20 de Fevereiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Michele Bretas', written over a horizontal line.

MICHELE BRETAS – AVANTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE



Câmara Municipal de Uberlândia

COMISSÃO PROCESSANTE

Despacho nº 01/2020
CP/Portaria Nº. 551/2019 e posteriores alterações
Denunciado: Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro

Cumpra o presente despacho para definir os atos, diligências e audiência para oitiva do depoimento pessoal do denunciado e das testemunhas.

Registra-se que a Câmara Municipal de Uberlândia não possui convênio para publicações de intimações eletrônicas ou setor para cumprir intimações pessoais, cabendo destacar novamente que o escritório do patrono do denunciado está sediado na Capital Belo Horizonte/MG, o que não só inviabilizaria a condução dos trabalhos como também oneraria demasiadamente a Câmara Municipal, calcado nos princípios do informalismo moderado, da eficácia, da economia, da celeridade e da duração razoável do processo faz necessário adotar a intimação do advogado constituído mediante

publicação no Jornal "O Legislativo" e através do email gbaa@gbaa.com.br informado na defesa prévia.

Consoante aos atos e diligências expeça-se os respectivos ofícios:

1. ao departamento de compras da Câmara Municipal de Uberlândia para que disponibilize no prazo de 2 (dois) dias, cópia integral do processo de inexigibilidade de licitação para contratação do escritório Ribeiro e Silva Advogados Associados durante a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 1/2015, inclusive emails e registros de orçamentos se for o caso, conforme requerido na defesa prévia pelo Denunciado;
2. à Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia para que disponibilize no prazo de 2 (dois) dias, cópia integral dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 1/2015;
3. ao Exmo. Promotor Coordenador do GAECO, caso autorize, disponibilize cópia integral dos autos do inquérito criminal relativo ao denunciado derivado da operação "O Poderoso Chefão";

Designa-se audiência de instrução para o dia 28 de Fevereiro de 2020 às 08h00 a ser realizada na Av. João Naves de Ávila, 1.617, Sala de Reuniões João Pedro Gustin, Santa Mônica, CEP 38408-144, Uberlândia – MG, para depoimento pessoal do denunciado e oitiva de testemunhas arroladas na defesa prévia.

Neste ínterim intime-se para prestar depoimento o Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro na data e horário da audiência designada e respectivamente as testemunhas de defesa:

1. Juliana Oliveira Jorge, Rua Kuluene 203, Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia/MG;
2. Karina Alves Santos, Rua José Honorato Mendes, 131, Bairro Taiaman, Uberlândia/MG;
3. Isabel Cristina Gouvêa Soares, Rua Vital José Carrijo, 579, apto. 104, Uberlândia/MG;
4. Rosângela V. Bertolucci, que poderá ser intimada na sede da própria Câmara Municipal de Uberlândia/MG;
5. Norberto Carlos Nunes de Paula, que poderá ser intimada na sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG;
6. Regis Pereira Machado, com endereço profissional à Rua Tupaciguara, 842, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG.

Conforme é possível vislumbrar o denunciado deixou de oferecer os endereços completos ademais falta CEP em todos, em alguns casos limitou a

dizer apenas a instituição pública sem fazer menção ao setor, sala ou gabinete e por fim para uma das testemunhas falta até o nome do bairro, devendo destacar que todas as testemunhas sequer foram qualificadas.

Ao cotejo não cabe a esta Comissão Processante diligenciar no sentido de atualizar os dados das testemunhas arrolados pelo próprio Denunciado, ônus este que ele deveria ter se desincumbindo no momento que apresentou a defesa prévia, e não fez.

Com efeito poderá o Denunciado complementar os dados das testemunhas arroladas no prazo de 48 horas a contar da intimação do denunciado, caso queira, ressalte-se que qualquer prejuízo das intimações das testemunhas em razão de inconsistência de dados pela inércia do denunciado será declarada a preclusão da produção de prova testemunhal.

O Denunciado poderá optar pelo comparecimento das testemunhas independente de intimação perante esta Comissão Processante na data e horário da audiência designada, indicando neste caso as testemunhas que ficam dispensadas de intimação pessoal.

Expeça-se ofício ao Vereador Adriano Zago para que disponibilize a gravação da primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 1/2015 realizada em 12 de agosto de 2015 às 8h00.

Todos os atos, notificações e prazos deverão ser praticados com no mínimo 24hrs de antecedência da audiência designada, na impossibilidade a audiência será redesignada, da qual serão o denunciado e as testemunhas regularmente intimados.

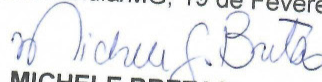
Independentemente do prazo para que o denunciado promova a atualização da qualificação das testemunhas arroladas, expeça-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal para que designe servidor no prazo de 24hrs com todo apoio necessário, inclusive motorista e veículo automotor da Câmara Municipal, para intimação pessoal do denunciado e das testemunhas.

Expeça-se por derradeiro ofício ao Presidente da Câmara Municipal para que no dia e horário da audiência designe servidores desta casa de leis, que não estejam no rol das testemunhas, para que auxilie a comissão redigindo atas, depoimentos e de o suporte necessário a todos envolvido durante a audiência, bem como disponibilize recursos de áudio, vídeo e gravação durante toda a audiência, e por fim instale previamente à data e horário da audiência um computador e uma impressora em perfeito funcionamento na sala de reuniões da Câmara Municipal João Pedro Gustin para garantir a realização dos trabalhos.

Intime-se o denunciado para tomar conhecimento do inteiro teor deste despacho.

Concluída a instrução vista no prazo 5 (cinco) dias ao denunciado para razões escritas.

Câmara Municipal de Uberlândia/MG, 19 de Fevereiro de 2020.



MICHELE BRETAS
VEREADORA
PRESIDENTE



GLÁUCIA DA SAÚDE
VEREADORA
RELATORA



EDUARDO MORAES
VEREADOR
MEMBRO

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVIII nº 2707, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 09 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe Interina de Jornalismo: Emiliza Didier MTB 09963JP;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br